

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé

Muriaé-Prev de 04/12/2023.

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 14:00 hs, atendendo a convocação da presidente do Muriaé-Prev, foi verificado a participação e quórum nessa reunião dos conselheiros: membros efetivos: Marcos Barcaro Pinto (presente), Cláudia Braga Dutra (presente), Sidney Cristino (ausente) e Antônio José Pereira de Oliveira (presente); membros suplentes: Júlio César Prata (ausente), Leonardo Areal Carrizo (ausente), Gleisa de Oliveira Santos (presente) e Célio Carlos Rosa de Paula (ausente), presente a Agente de Controle Interno: Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro, concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Marcos Barcaro Pinto (membro efetivo), Cláudia Braga Dutra (membro efetivo) e Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros presentes e habilitados. Ato contínuo, a Presidente do Muriaé-Prev, agradeceu a presença dos membros, e declarou a sessão iniciada, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: Ato contínuo, o Presidente do Muriaé-Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo a seguinte matéria: **1 – Proposição do Governo Municipal de alteração da alíquota suplementar do plano de amortização atuarial para o exercício de 2024, prevista na Lei 6.551/2022:** a proposta em tela foi protocolizada junto a este órgão previdenciário em 29/11/2023 acompanhada pelo parecer jurídico emitido por Spencer & Vasconcelos Moraes Prado que conclui pela regularidade formal e material do projeto de Lei Complementar que propôs manter em 11,82%, alíquota posteriormente alterada para 14% no projeto pelo próprio Governo, ao invés dos 21,96% previstos pela Lei 6.551/2022, ficando o Município de Muriaé obrigado a apresentar novo Plano de Amortização até 31/12/2024. Lado outro, a empresa RTM de Consultoria Previdenciária, que presta serviços atuariais ao Muriaé-Prev, discorda do parecer e entende que a proposta não apresenta viabilidade legal, argumentando que a respectiva proposta descumprir o artigo 45 da Portaria 1.467/2022 que estabelece que em 2024, as contribuições deverão cobrir no mínimo 2/3 do valor dos juros do saldo do déficit atuarial apurado no relatório da avaliação atuarial de 2023, além de descumprir o princípio de que os ativos garantidores do RPPS sejam superiores as provisões matemáticas dos benefícios concedidos. A proposta relativa ao item 1 foi reprovada por 05 votos desfavoráveis (Adriana de Souza Zem Fraga, Tânia Mara Nery Martins, Edmilson Pimentel da Silva, Felix Augusto Silva Falcão e Ilene Nara de Souza Rodrigues) e 03 votos favoráveis ao projeto (Francisco de Assis de Souza Júnior, Danilo Murta Maciel e Vanderleia Aparecida de Castro Souza) dos votos habilitados. Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho Fiscal, às 15:43 hs; o presidente do Conselho de Fiscal do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretária Executiva, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Fiscal do Muriaé-Prev:

Marcos Barcaro Pinto
Presidente do Conselho Fiscal

Cláudia Braga Dutra de Melo

Antônio José Pereira de Oliveira

Gleisa de Oliveira Santos

Nancy Lieta Lima
Secretária Executiva

Alessandro Rodrigues Campos
Presidente do Muriaé-Prev